

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**

**EDITAL Nº 001/2022**

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, com vistas a formação de **CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM SALA DE VACINAÇÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PSIQUIATRA** para atender ao excepcional interesse público do Município de Sumé decorrente da necessidade de contratação de profissionais para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde- UBS e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

**1. DO PROCESSO**

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se a formação de cadastro de reserva para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM SALA DE VACINAÇÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PSIQUIATRA**. Os candidatos classificados que por ventura forem convocados deverão assinar contrato por tempo determinado e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da **Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021**.

1.3 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se as atividades a serem desenvolvidas na Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde- UBS e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e ainda poderá ser requisitado para atender outras demandas conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.4 A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO DE SALA DE VACINAÇÃO</b>	CADASTRO DE RESERVA	Curso Técnico de Enfermagem + COREN+ Curso Técnico de Enfermagem Curso de Sala de vacinação	40h	R\$1.212,00

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	CADASTRO DE RESERVA	Curso Superior de Medicina + CRM	40h	R\$12.000,00
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	CADASTRO DE RESERVA	Curso Superior de Medicina + Especialização em Psiquiatria + CRM	16h	R\$6.646,32

## 2. DA INVESTIDURA

**2.1** O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- a) Certidão Nascimento ou Casamento;
- b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- d) Comprovação de Escolaridade Exigida + comprovante de regularização no Conselho Profissional (Cargos de nível técnico e superior);
- e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação). A Prefeitura se reserva o direito de pesquisar em bancos de dados públicos e outras fontes de informação, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, por meio do SAGRES, se há registro de vínculo público que afronte a proibição constitucional de não acumulação de cargos públicos, com as exceções previstas no próprio texto constitucional, caso haja, adotara as providências necessárias para não permitir a posse.
- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- k) Uma Foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Números telefônicos para contato;
- n) Cópia do CPF dos pais;
- o) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1** A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio

de documentos **exclusivamente** pela internet, através do link:  
<https://forms.gle/5WxpmZKBzWECrzm56>

**3.2** Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login numa conta do Gmail.

**3.3** As inscrições poderão ser realizadas do **dia 16 de fevereiro de 2022 das 07h:00m até dia 20 de fevereiro de 2022 às 17h:00m.**

**3.4** Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** Na assinatura do Contrato é necessário comprovar que não possui vínculo com outros cargos públicos que não são acumuláveis.

**3.6** Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.

**3.7** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

**3.8** Com base na Lei Municipal nº 1.423, de 25 de maio de 2021, será vedada a nomeação de candidatos que forem condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**4.1** O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

**4.1.1** Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular;**

**4.2** Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

#### I- DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM SALA DE VACINAÇÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PSIQUIATRA

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	<b>2,0</b>
Especialização	1,0	<b>4,0</b>
Mestrado	1,5	
Doutorado	1,5	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,5	<b>2,0</b>
Experiência Profissional na área pretendida	0,5 por cada ano	<b>2,0</b>

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o

cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12;

d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho;

e) Quanto da pontuação por título de pós-graduação/especialização, a mesma terá pontuação máxima de 1 ponto.

## 5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o dia 24 de fevereiro de 2022;**

**5.2.** A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

**5.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Será admitido recurso em relação ao processo;

**6.2.** O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 23h59m do dia 28 de fevereiro de 2022.

**6.3.** Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso por e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: [smsaude@edu.sume.pb.gov.br](mailto:smsaude@edu.sume.pb.gov.br) ;

**6.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

**6.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

**6.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**6.7.** A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**6.8.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

- 6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- 6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até 07 de março de 2022**.

## 7. DO PROVIMENTO

- 7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga mera expectativa de direito;
- 7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, **no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;**
- 7.3 No caso de o candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;
- 7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- 7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: [www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm](http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);
- 8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);
- 8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;
- 8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 06 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração e para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente Processo Seletivo;
- 8.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 8.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 8.7. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado

do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

- 8.8.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- 8.9.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- 8.10.** Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 15 de fevereiro de 2022

## COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

### Portaria nº 6.312/2021

LUIS RICARDO BORGES MORATO  
Presidente da Comissão

JEANDRO RAFAEL DE AMORIM  
Membro

MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO  
Membro